



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I Nº 2.991 / 2004

“Altera a redação da Lei nº 2.364, de 29 de novembro de 1999”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 12-A da Lei nº 2.364, de 29 de novembro de 1999 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12- A - ...omissis...

§1º - Os projetos esportivos observarão os seguintes segmentos:

- a) futebol
- b) futsal
- c) voleibol
- d) basquete
- e) handball
- f) atletismo
- g) natação
- h) tênis
- i) tênis de mesa
- j) artes marciais
- l) hipismo nas seguintes modalidades: hipismo clássico; hipismo rural, prova do laço, pólo, “*team penning*”, enduro eqüestre, prova do pato (futebol a cavalo). (AC)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de outubro de 2004

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé